



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-**

Ficam reajustados, a título de Revisão Geral Anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, em 3,71% que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor no período de janeiro a dezembro de 2023, que incidirá diretamente na tabela de vencimentos dos servidores, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>Padrão</b>	<b>Valor 2023</b>	<b>Valor 2024</b>
01	R\$ 1.605,74	R\$ 1.665,31
02	R\$ 1.708,20	R\$ 1.771,57
03	R\$ 1.896,89	R\$ 1.967,26
04	R\$ 2.031,38	R\$ 2.106,74
05	R\$ 2.241,38	R\$ 2.324,53
06	R\$ 2.436,01	R\$ 2.526,38
07	R\$ 2.630,61	R\$ 2.728,21
08	R\$ 2.824,05	R\$ 2.928,82
09	R\$ 3.104,66	R\$ 3.219,85
10	R\$ 3.422,70	R\$ 3.549,68
11	R\$ 3.762,39	R\$ 3.901,97
12	R\$ 4.189,45	R\$ 4.344,88
13	R\$ 4.387,23	R\$ 4.550,00
14	R\$ 4.739,65	R\$ 4.915,50
15	R\$ 5.210,38	R\$ 5.403,68
16	R\$ 5.838,12	R\$ 6.054,71
17	R\$ 6.366,55	R\$ 6.602,75
18	R\$ 6.936,27	R\$ 7.193,61
19	R\$ 7.560,53	R\$ 7.841,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(Fls 02)

20	R\$ 8.240,98	R\$ 8.546,72
21	R\$ 8.982,68	R\$ 9.315,94
22	R\$ 9.791,10	R\$ 10.154,35

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de Fevereiro de 2024.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Departamento Administrativo, 19 de Fevereiro de 2024.

/acm.